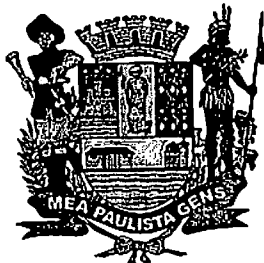


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Lectura em Plenário na
2ª Sessão Ordinária da
15/06/2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(loco)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 54/2015-L

DATA DA ENTRADA: 02/06/2015

AUTOR: Ete/uno Nogueira

ASSUNTO: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066/2013, que "Dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Mayasky."

APROVADO EM: 22/06/2015 - 21ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 22/06/2015


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

OBS.:

maioria simples
única discussão e votação
votação simbólica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 54/2015-L, DE 02 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.



Através da Lei nº 4.066, de 25 de Setembro de 2013, uma via pública foi denominada, a Travessa Ernesto Martins Pereira. No entanto, suas medidas (comprimento e largura) não estão corretas, senão vejamos:

Na referida Lei consta 180m de comprimento e apenas 5m de largura, mas conforme a Certidão nº 032/2015, de 13 de maio de 2015, suas medidas são: 175m de extensão e 7m de largura, respectivamente.

Portanto é indispensável a correção da Lei em questão, no tocante às citadas medidas, para atender aos pedidos dos moradores, porém mantendo o nome com o qual a referida via foi denominada originariamente.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 02/06/2015 - 10:53:15 03947/2015, de 02 de junho de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 54/2015-L

De 02 de junho de 2015.

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066/2013, que "Dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 1º da Lei 4.066, de 25 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ERNESTO MARTINS PEREIRA", a via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término em propriedade particular, com 175m de extensão e 7m de largura."

Art.2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 02 de junho de 2015.

ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Protocolo nº CETS 02/06/2015 - 10:53:15 03947/2015
/vtc

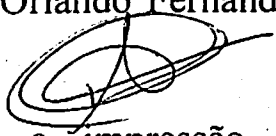


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



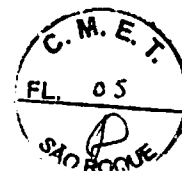
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 032/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 30/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Travessa Ernesto Martins Pereira, denominada pela Lei nº 4066/14, contam com 175mts de extensão e 7mts de largura, com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término em área particular. Segue anexo a Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.066

De 25 de setembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 113/13-L,

De 30 de agosto de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.027 de 16/09/13.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ERNESTO MARTINS PEREIRA" a via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término em propriedade particular, com 180m de extensão e 5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/09/2013.

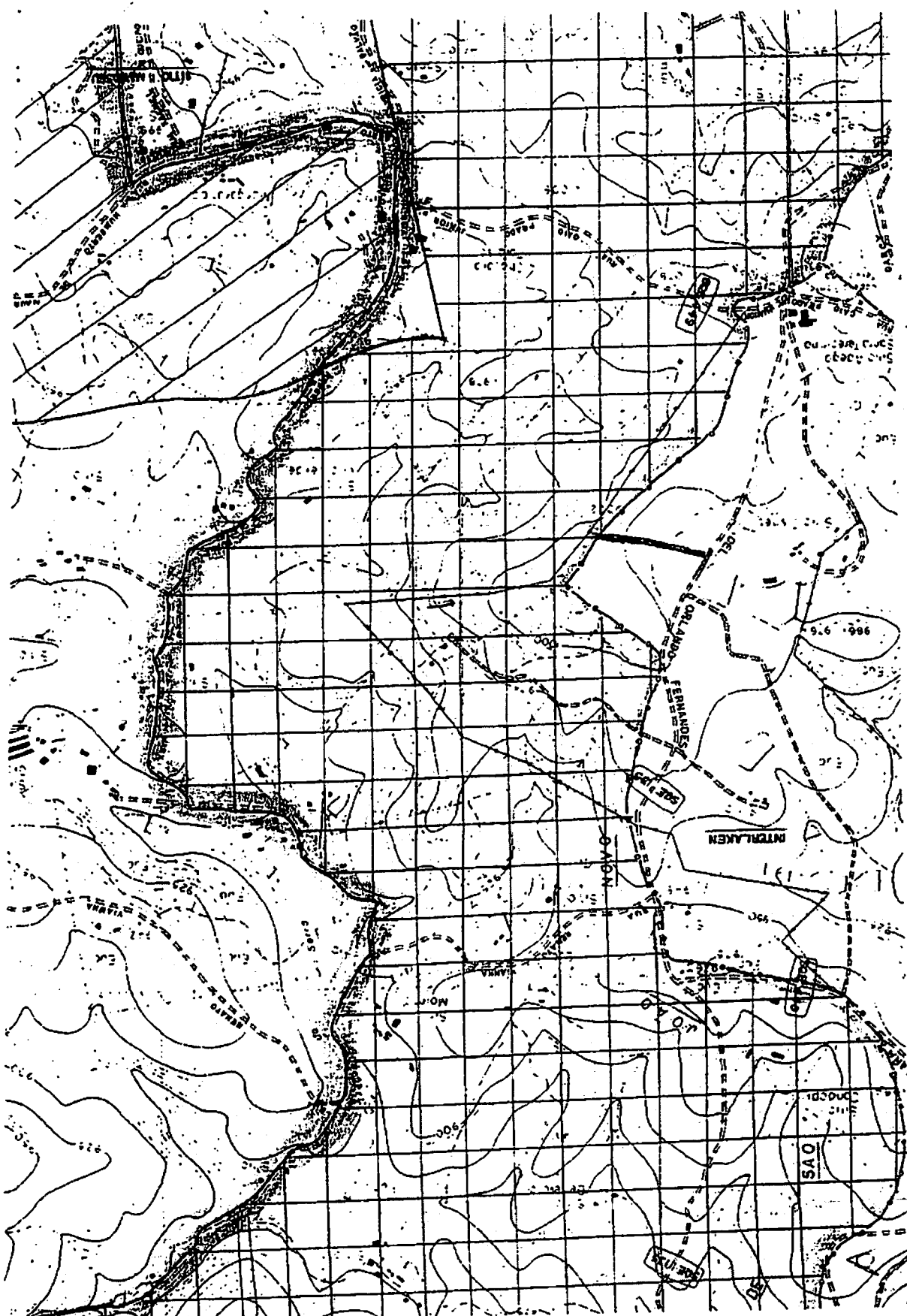
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 25 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 16/09/2013.

/ap.-

C. M. E. T.
FL. 06
P
SAO ROQUE





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 046/2015 - DPMA

São Roque, 22 de Maio de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 030/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0032/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor Departamento de Meio Ambiente
CPF: 011.719.013-841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 075/2011

Parecer ao Projeto de Lei n.º 054/2015-L, de 02/06/2015, de autoria do N. vereador Etelvino Nogueira, que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.066/2013, que "Dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky."

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei n.º 054-L, de 02/06/2015, o qual visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.066/2013, que "Dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky.", a fim de corrigir as dimensões da via pública.

É o relatório.

Por tratar de projeto de lei que se refere a questão que envolve a denominação de vias e logradouros públicos, entendemos que a iniciativa do mesmo compete efetivamente aos N. Edis.

Assim, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O Projeto vem acompanhado da nova certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando quanto a real dimensão da via pública.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

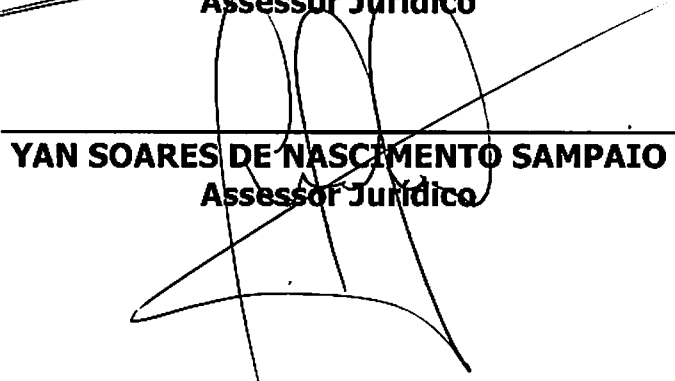
E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 18 de junho de 2015.


GUILHERME LUIZ MEDEIROS R. GONÇALVES
Assessor Jurídico


YAN SOARES DE NASCIMENTO SAMPAIO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL (Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 054-L, de 02/06/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que "Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066/2013, que dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 136 – 18/06/2015



Projeto de Lei nº 054-L, de 02/06/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei **"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066/2013, que dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky"**.

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de Junho de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUÉGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 054-L, DE 02/06/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.412, de 22/06/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066/2013, que "Dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky."

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 23/06/15
Assinatura: mta

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 4.066, de 25 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ERNESTO MARTINS PEREIRA", a via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término em propriedade particular, com 175m de extensão e 7m de largura."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 22/06/2015.

FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Vice-Presidente

LUIZ GONZAGA DE JESUS

2º Vice-Presidente

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.431

De 24 de junho de 2015



PROJETO DE LEI N.º 054/15-L,

De 2 de junho de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.412 de 22/06/2015.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066/2013, que "Dá denominação de Travessa Ernesto Martins Pereira à via pública localizada no Distrito de Maylasky."

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 4.066, de 25 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ERNESTO MARTINS PEREIRA", a via pública com início na Rua Delegado Orlando Fernandes e término em propriedade particular, com 175m de extensão e 7m de largura."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/06/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 24 de junho de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 22/06/2015.

/ap.-



Publicado no Jornal "Gazeta de S. Paulo."

n.º 4.240 fls. CSP e dia 04 de 07 de 2015

Ato Normativo 4.431/2015